



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

## JUSTIFICATIVA

À Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário

Assunto: Aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo

Considerando o Artigo 9º da Portaria nº. 1149/2012/GAB/SEJUS (6731941), de 26/10/2012, que trata das diretrizes básicas sobre o uso de armas de fogo e de munições letais e não letais no âmbito do Sistema Penitenciário;

Considerando a Portaria nº. 0055/GAB/SEJUS (6731963), de 08/01/2014, a qual regulamenta a utilização e manutenção de armamento de menor potencial ofensivo e de fogo nas dependências do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, unidade piloto do projeto de classificação de apenados, vinculado ao Comitê Interinstitucional e Multidisciplinar de Classificação de Apenados, criado através do Decreto nº. 17.165 (6731976), de 09/10/2012;

Considerando o Decreto nº. 18.727 (6732004), de 27/03/2014, que cria o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais e dá outras providências;

Considerando o Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes (6732600), ocorrida em 07/09/1990, bem como o Artigo 5º da Lei nº. 13.060 (6732651), de 22/12/2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional;

Considerando as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), mais precisamente o tópico sobre Instrumentos de coação (6733622);

Considerando o quantitativo carcerário apresentado pela Gerência de Informação e Inteligência, conforme Processo Sei nº. 0033.168825/2019-61, referente ao mês de julho de 2019 (6734817);

Considerando a existência de 49 (quarenta e nove) unidades prisionais, sendo que algumas abrangem mais de um regime de cumprimento de pena ou gênero, além da instalação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais nas comarcas de Porto Velho, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena (desativado temporariamente), ressaltando a permanência de Grupos de Escolta Judiciária e Hospitalar nos demais municípios, bem como a gama de serviços oferecidos simultaneamente nestas unidades, como atendimento jurídico, banho de sol, visita e cursos;

Considerando a atividade de recambiamento, a qual também exige a utilização de tecnologia de menor potencial ofensivo, sendo que a unidade em questão não pode ficar desprovida de tal equipamento;

Considerando que o Exército Brasileiro autorizou apenas a compra de 30 (trinta) dispositivos elétricos incapacitantes (5492703), os quais são fundamentais para uso no sistema prisional;

Considerando que a aquisição anterior ocorreu no ano de 2015 (5617227), contribuindo para cessar ações paredistas e possibilitando o cumprimento das obrigações que constam no Pacto para melhoria do Sistema Penitenciário;

Considerando que os produtos oferecidos pela empresa Condor S/A Indústria Química são exclusivos (5843205; 5843263), sendo até o momento, o único fabricante no território nacional, constando inclusive na Justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço (6308953) emitida pelo Núcleo de Compras desta Secretaria de Justiça;

Por fim, informo que as análises de quantitativo e autorizações advém de estudo e regulamentações próprias do Exército Brasileiro, as quais são determinadas através de portarias reservadas, como a de nº. 1.651-RES, de 27/11/2017, que aprova especificamente a Tabela de Dotação de Armamento, Munição e outros itens controlados pelo Exército para as Guardas Prisionais, Escolta de Presos e Grupos de Operações e Intervenção, e dá outras providências.

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

**Clêiton Felipe Moura Ribeiro**

Agente Penitenciário

Portaria nº. 1514/2019/SEJUS-GGP, de 15/04/2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO, Agente**, em 09/07/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6731932** e o código CRC **098CC5D4**.